



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5 / 2025

Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Piumhi e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Piumhi/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, IV e 39 da Lei Orgânica Municipal c/c art. 125 e 130, III do Regimento Interno, decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Piumhi.

Art. 2º – A Procuradoria da Mulher será constituída de 1 (uma) Procuradora Especial da Mulher e de 1 (uma) Procuradora Adjunta, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Piumhi, com mandato de 2 (dois) anos.

§ 1º A Procuradora Adjunta substituirá a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborará no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§ 2º A Procuradora Especial da Mulher, bem como a Procuradora Adjunta, deverão ser prioritariamente Vereadoras eleitas para a Legislatura.

§ 3º Caso não haja Vereadoras eleitas em número suficiente, ou haja impedimento superveniente de alguma delas, os cargos deverão ser ocupados por servidoras designadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único – O mandato da Procuradora da Mulher será de dois anos, coincidente com o da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 3º – Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das vereadoras eleitas nos órgãos e atividades da Câmara Municipal, bem como:

I – contribuir para o enfrentamento das discriminações e violências contra a mulher, por meio do recebimento e da análise de denúncias e do encaminhamento dos casos aos órgãos competentes;

II – contribuir para a maior efetividade das políticas públicas, das ações e dos programas voltados para a equidade de gênero e para o enfrentamento das violências contra a mulher;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

III – qualificar os debates de gênero e dar maior visibilidade às pautas e agendas de proteção e promoção das mulheres;

VI – promover ações educativas relacionadas à violência e à discriminação contra a mulher, bem como à participação e representatividade das mulheres nos espaços decisórios e de poder, nas esferas institucional e política.

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

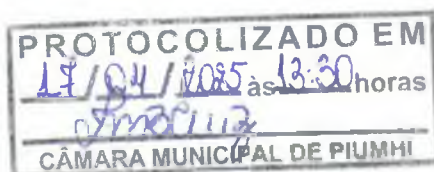
Piumhi/MG, 16 de abril de 2025.


JOSÉ WELLINGTON DA SILVA
Presidente


GILVAN ANTONIO DA SILVA
Vice-presidente


JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA
1º Secretário


JOSÉ SEGUNDO FARIA
2º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução objetiva criar a procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Piumhi.

A criação de uma procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara busca primordialmente garantir maior representatividade, visibilidade e destaque às mulheres na política.

Além disso, pretende combater a violência e a discriminação contra as mulheres em nossa sociedade, qualificar os debates de gênero nos parlamentos, e receber e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e anseios da população.

Assim sendo, esta proposição busca dar um passo importante no nosso município para a efetivação dos direitos das mulheres, bem como para a efetiva fiscalização, acompanhamento e execução de programas governamentais que fomentem a participação das mulheres na política, promovendo eventos, pesquisas e campanhas educativas.

Diante do exposto, submete-se o respectivo projeto à elevada apreciação dos nobres Edis que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que após o trâmite regular, será afinal deliberado e aprovado na forma regimental.

Piumhi/MG, 16 de abril de 2025.



JOSÉ WELINGTON DA SILVA

Presidente



GILVAN ANTÔNIO DA SILVA

Vice-presidente



JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

1º Secretário



JOSÉ SEGUNDO FARIA

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaro, para os devidos fins dispostos no inciso I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao Projeto de Resolução que "Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Piumhi e dá outras providências" possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO.

Piumhi/MG, 16 de Abril de 2025.

Flávio Henrique Borges
Contador CRCMG 091.066/O